



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 582PMC/95

Altera a Lei nº 162-PMC-88, alterada pela lei nº 433-PMC-93 - Cria o Parque Industrial de Cacoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 7º, da lei 162/88, alterado pelo art. 3º, da lei nº 433/93, e o § 2º, com a seguinte redação:

“ **Art. 7º-** O Poder Executivo Municipal, depois de aprovado o projeto de instalação de indústrias pela Secretaria Municipal de Planejamento e, após a aprovação da Câmara Municipal, outorgará escritura pública de doação com os encargos da área indispensável para as obras, desde que o interessado apresente projeto, com obediência das normas técnicas.

§ 1º- ...

§ 2º- A Donatária poderá oferecer o imóvel ora doado, em garantia real junto às instituições financeiras, desde que o financiamento seja para a edificação ou aquisição de maquinários, referente o projeto de viabilidade aprovado pelo CODIC, sendo que neste caso, fica em favor do doador a garantia por hipoteca em segundo grau.

§ 3º- ...

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

ERRATA

Na lei nº 570/PMC/95 de 09 de março de 1995 onde se lê:

Lei nº 570/PMC/95

Art. 1º - ...

Art. 2º - ...

LEIA-SE

Lei nº 569/PMC/95

Art. 1º - ...

Art. 2º - ...

Palácio do Café, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.